

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.762.804-2/2009, de interesse de **VILHENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra C-18, situados às ruas 70 e 74, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 12 em Lote 11/12

Lote 11/12	ÁREA	1.520,55m²
Frente para a Rua 70	D=25,760m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14	D=43,440m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74	32,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	40,00m	
Pela linha curva	D=11,770m	

2. Desmembrando o Lote 11/12 em Lote 11/12 e Área Pública Municipal

Lote 11/12	ÁREA	1.430,15m²
Frente para a Área Pública Municipal	D=32,374m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14	D=43,440m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74	D=4,752+32,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	37,00m	

Área Pública Municipal	ÁREA	90,40m²
Frente para a Rua 70	D=25,760m	
Fundo, confrontando com o Lote 11/12	D=32,374m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	3,00m	
Pela linha curva	D=7,018m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da

Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2485, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.517-8/2007, de interesse de **ELIO EMÍDIO CARNEIRO e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra 71, situados à Avenida Castelo Branco, Avenida Rezende e ruas Humaitá e Riachuelo, Bairro São Francisco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/22 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 22 em Lote 01/22

Lote 01/22	ÁREA	11.340,98m²
Frente para a Avenida Castelo Branco	67,22m	
Fundo, confrontando com a Avenida Rezende	67,225m	
Lado direito, confrontando com a Rua Riachuelo	137,87m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Humaitá	137,156m	
1º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo	7,071m	
2º Chanfrado - Rua Riachuelo com Avenida Rezende	7,038m	
3º Chanfrado - Avenida Rezende com Rua Humaitá	7,104m	
4º Chanfrado - Rua Humaitá com Avenida Castelo Branco	7,071m	

2. Desmembrando o Lote 01/22 em Lote 01/22 e Área Pública Municipal

Lote 01/22	ÁREA	10.918,37m²
Frente para a Avenida Castelo Branco	67,22m	